



COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 312, DE 2007.

Que altera a Lei 11.284, de 02 de março de 2006, a qual "dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências."

Autor: Senador MOZARILDO CAVALCANTI

Relator: Senador SIBA MACHADO

VOTO DO SENADOR ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR

Na iminência da apreciação por esta Comissão de Assuntos Econômicos, do relatório apresentado pelo nobre Senador Siba Machado ao Projeto de Lei do Senado n.º 312, de 2007, que "altera a Lei 11.284, de 02 de março de 2006, a qual dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.", venho manifestar, nos termos do art. 132, § 6º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, **VOTO EM SEPARADO NOS TERMOS A SEGUIR:**

Por não trazer em seu escopo dispositivo que infira alteração de natureza econômica, tributária ou orçamentária, diante da revogação do inciso II, do art. 99, do

Comissão de Assuntos Econômicos
PLS Nº 312 de 2007
Fls. 31



Regimento Interno do Senado Federal pela Resolução n.º 01, de 2005, somos pela aprovação na íntegra do Projeto de Lei do Senado n.º 312, de 2007.

Sala da Comissão, em 27 de novembro de 2007.

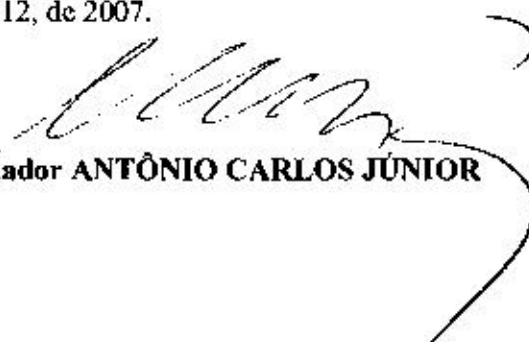
JUSTIFICAÇÃO

O PLS 312, de 2007, de autoria do nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, visa corrigir omissões impostas ao PLC 62, de 2005, que criou o Sistema Florestal Brasileiro e o sistema de outorga florestal, por pressão do Governo Federal, que criou a impressão de que caso não fosse o PLC 62/05 votado imediatamente a Amazônia seria riscada do mapa, bem como todas as nossas reservas florestais. Como tal fato não se concretizou, cabe agora ao Congresso Nacional corrigir as omissões cometidas, não por sua vontade.

O relatório do nobre Senador Siba Machado não conclui por nenhuma questão de ordem econômica ou financeira, orçamentária ou tributária, que compõem as competências específicas desta egrégia Comissão de Assuntos Econômicos, conforme preceitua o inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal.

Contudo, relata o nobre Relator, quase que exclusivamente, sobre questões de constitucionalidade, o que será analisado em comissão específica para tanto, qual seja a Comissão de Constituição e Justiça, não cabendo a esta comissão analisá-los por poder configurar exacerbação de suas competências.

Neste sentido propomos o VOTO EM SEPARADO em tela, o qual opina pela aprovação integral do PLS 312, de 2007.


Senador ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR

Comissão de Assuntos Econômicos
PLS Nº 312 de 2007

Fls. 32